



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/011/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/11.149/2013

Dispensa: 004/2020

PRC/281/2019

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Afonso Balbino de Castro**, inscrito no CPF sob o nº 018.401.856-00, domiciliado a Rua Padre João Pio, nº 121, letra "A", representado por sua procuradora, Elisângela Kelly Castro Vander, inscrita no CPF sob o nº 030.233.436-08, RG MG-7.777-150 PC/MG, domiciliada a Rua Padre João Pio, nº 121- ambos no Bairro Centro, Congonhas - MG, CEP-36.415-000, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Comunicação Interna nº. PMC/SEDAS/328/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Padre João Pio, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento das "DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS", constante no contrato 011/2020, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2021 e término em 31/12/2021.

1.2 - O presente aditivo tem amparo legal na Lei 8.245/91 artigo 3º.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 - O valor total do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/011/2020 é de R\$24.366,84 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. - O valor mensal pago pela locação será de R\$2.030,57 (dois mil, trinta reais e cinquenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

3.1 - Serão alterados os itens 7.1, 7.2, 8.2 e será acrescida à cláusula nona o item 9.5 conforme redação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

7.1 – O Locatário deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, tudo no estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, conforme relatório fotográfico anexo, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, mediante planilha de indenização, salvo as deteriorações naturais de uso regular, caso fortuito ou força maior.

7.1.1 – A indenização englobará todos os itens danificados pelo Locatário constantes na respectiva planilha, em relação a danificação e/ou quebra do piso, será considerado para cálculo de indenização, o quantitativo do metro quadrado danificado.

7.2 - À exceção das benfeitorias necessárias, qualquer modificação no imóvel, feita pelo LOCATÁRIO, dependerá de autorização expressa do LOCADOR.

8.2 – O não cumprimento das manutenções e reparos de acordo com o item 5.10 do contrato, enseja a retenção do pagamento mensal devido ao LOCADOR.

9.5 – Na hipótese de rescisão unilateral do Locador ou Locatário ou por acordo, fica desobrigado o LOCATÁRIO a pagar e/ou indenizar o período em que o imóvel ficar desocupado para reforma.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

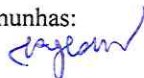

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Afonso Balbino de Castro
p/p Elisângela Kelly Castro Vander
Locador

Testemunhas:

1.



2.

